

Ofício nº. 064/2026

Processo: 8501120-50.2025.8.06.0000

Assunto: Pregão Eletrônico nº 010/2026

Fortaleza, aos 14 de maio de 2026

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 11/05/2026, às 19:21, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 010/2026 (**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, mediante locação de sistema de videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 60 (sessenta) meses, destinados a atender 238 prédios do Poder Judiciário Cearense**), informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

[...]

Está correto o entendimento de que, no sistema Licitações-e, a proposta inicial deverá ser cadastrada pelo valor global do lote único para os 60 meses de vigência contratual, e que os lances também deverão ser ofertados pelo valor global do lote único para o mesmo período?

Resposta 01:

Em atenção ao questionamento, deverá ser considerado o valor global do lote único, correspondente ao período total de 60 meses, conforme objeto previsto nos itens 2.1 e 2.1.1, preenchimento do valor total da proposta no item 4.3.3 e regra de lances pelo valor global no item 4.8.11.1, sem prejuízo do posterior detalhamento dos valores unitários e totais por item, na forma do item 4.4.1.1 e do modelo de proposta do Anexo 3 do Edital.

Pergunta 02:

[...]

a) A indicação de marca/fabricante dos equipamentos é obrigatória já no cadastramento da proposta inicial no sistema Licitações-e? b) Caso a licitante não indique marca/fabricante no campo de descrição/observação da proposta inicial cadastrada no sistema, poderá ter sua proposta desclassificada por esse motivo? c) Ou será obrigatória a indicação de marca/fabricante apenas quando do envio da proposta ajustada e da documentação técnica pela licitante melhor classificada, na fase de aceitação da proposta?

Resposta 02:

Em atenção ao questionamento, registra-se que, quanto à marca/fabricante, deverá ser observada a regra do item 4.4.1.2, que prevê sua indicação no campo “descrição/observação”, cabendo eventual ausência ser analisada pelo Pregoeiro à luz das regras de aceitabilidade, saneamento de falhas formais e julgamento previstas no Edital.

Pergunta 03:

[...]

a) Foi configurado intervalo mínimo de diferença de valores entre lances para este certame no sistema Licitações-e? b) Em caso positivo, qual é o intervalo mínimo de redução entre lances, em valor absoluto ou percentual? c) Caso não tenha sido configurado intervalo mínimo de diferença de valores, está correto o entendimento de que os licitantes poderão ofertar lances sucessivos em qualquer valor inferior ao último lance válido, observadas apenas as regras de tempo previstas no item 4.8.14.1 do Edital?

Resposta 03:

Quanto ao intervalo mínimo entre lances, esclarece-se que será aplicada a diferença mínima de R\$ 0,01 (um centavo), tanto para os lances intermediários quanto para o lance destinado a cobrir a melhor oferta, observadas as demais regras de tempo e de disputa previstas no Edital e no sistema eletrônico Licitações-e.

Pergunta 04:

[...]

Está correto o entendimento de que as licitantes que optarem pela apresentação de declaração de contratação futura do corpo técnico, acompanhada de termo de anuência dos profissionais indicados, ainda assim deverão apresentar, na fase de habilitação, os atestados de responsabilidade técnica e as respectivas CATs ou documentos equivalentes desses profissionais, comprovando experiência em serviços de características técnicas similares às do objeto? Está correto o entendimento de que a declaração de contratação futura supre apenas o vínculo prévio com a empresa licitante, mas não substitui a comprovação da experiência técnico-profissional exigida no item 5.5.4.1 do Edital?

Resposta 04:

Quanto à comprovação técnico-profissional, a declaração de contratação futura prevista nos itens 5.5.4.2 e 5.5.4.3 do Edital deve garantir que a licitante terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro permanente no momento da contratação, dispensando apenas a necessidade de vínculo formal prévio durante a fase de licitação.

Pergunta 05:

[...]

Está correto o entendimento de que a exigência prevista no item 9.6 do Termo de Referência deverá ser atendida apenas pela empresa contratada, na fase contratual/de execução do objeto, não sendo exigida como documento de habilitação ou de aceitação da proposta durante a fase licitatória?

Resposta 05:

Em atenção ao questionamento, registra-se que, quanto à carta de fabricantes e/ou certificados de cursos, por constar no item 9.6 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, inserido nas condições de execução, a exigência será observada na fase contratual, sem prejuízo da análise dos documentos técnicos exigidos para aceitação da proposta e habilitação nos itens próprios do Edital.

Pergunta 06:

[...]

No Item 6.1.1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA, que trata dos Requisitos do Software de Gestão (VMS), é solicitado o seguinte: “Deve permitir a conexão simultânea de ilimitados servidores, câmeras IP, vídeo servers, NVRs e dispositivos de automação.” “Deve possuir no mínimo suporte a ilimitadas câmeras e dispositivos de I/O por servidor, sendo o limite determinado apenas pela configuração do servidor”. [...] Considerando que a quantidade de câmeras desse certame são 2543. Entendemos que fornece um sistema que permita a conexão de até 3000 canais por servidor e com capacidade de expansão de até 10000 dispositivos com arquitetura cluster atende a esta especificação. Está correto nosso entendimento?

Resposta 06:

Esclarece-se que o entendimento é correto quanto ao Software VMS, sendo aceitas soluções que atendam integralmente ao item 6.1.1.6 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, com capacidade compatível com o quantitativo previsto e eventual expansão admitida, cabendo à licitante comprovar a suficiência da arquitetura ofertada.

Pergunta 07:

[...]

No Item 6.1.1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA, é solicitado o seguinte: “Deve possuir suporte a conexão através de DNS ou conexão P2P de pelo menos 3 fabricantes diferentes.” [...] Entende-se que, visando a segurança da infraestrutura, a conectividade e integração de dispositivos deverão ser realizadas via protocolos de rede padrão IP, DNS, VPN, ONVIF, ficando opcional o suporte a conexões P2P e DNS proprietárias de múltiplos fabricantes, existe funcionalidades mais seguras. Está correto nosso entendimento?

Resposta 07:

Em atenção ao questionamento, registra-se que, serão admitidas formas seguras e padronizadas de integração, tais como rede IP, DNS, VPN, RTSP, ONVIF, e demais protocolos abertos compatíveis, desde que ofereça interoperabilidade e segurança entre dispositivos.

Pergunta 08:

[...]

No Item 6.1.1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA, que trata das funcionalidades do Software de Gestão (VMS), é solicitado o seguinte: “Deve permitir a gravação de uma mesma câmera em dois ou mais servidores de gravação simultaneamente, garantindo redundância e segurança das imagens”. [...] Entende-se que, para fins de atendimento à redundância e segurança das imagens, será aceito soluções que utilizem servidores em regime de Failover (N+1), onde servidores de reserva assumem a gravação em caso de falha. Está correto nosso entendimento?

Resposta 08:

Esclarece-se que, quanto à redundância e segurança das imagens, deverá ser atendida a exigência do item 6.1.1.6 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, que prevê gravação de uma mesma câmera em dois ou mais servidores simultaneamente, sendo admitido o regime de *failover*, desde que fornecidos os servidores de backup por conta da empresa, e cujo funcionamento não acarrete perda de imagens, ainda que momentânea.

Pergunta 09:

[...]

No Item 6.1.1.6. Software VMS do TERMO DE REFERÊNCIA), é solicitado o seguinte: “Deve permitir a configuração de recursos de análise de vídeo: obstrução, objeto removido, objeto abandonado, contagem de objetos, perambulação, ou analíticos embarcados em câmeras integradas via ONVIF e compatíveis com o protocolo ONVIF Profile M, garantindo funcionalidades avançadas de monitoramento.”. [...] Entende-se que, visando garantir a ampla competitividade e a modernidade da solução será aceito nessa característica, câmeras que possuam ONVIF Perfil S (streaming de vídeo e áudio) e Perfil T (suporte a H.265 e metadados de detecção). Está correto o entendimento?

Resposta 09:

Quanto ao ONVIF, deverá ser observado o item 6.1.1.6 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, especialmente quanto à compatibilidade com ONVIF Profile M para os analíticos exigidos, garantindo o recebimento, visualização e gestão dos eventos de forma padronizada.

Pergunta 10:

[...]

No Item 9.16 do TERMO DE REFERÊNCIA, que trata das obrigações de backup), é solicitado o seguinte: “Além do armazenamento local nas unidades atendidas, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter backup das imagens geradas pela solução de videomonitoramento, preservando, no mínimo, as últimas 24 (vinte e quatro) horas de gravação, em sua qualidade máxima...”. [...] Entende-se que, visando a economicidade e a preservação da performance da rede de dados, o requisito de backup externo de 24h poderá ser substituído pela redundância local via cartão SD nas câmeras? Se não, por gentileza esclarecer como deverá ser feito.

Resposta 10:

Esclarece-se que, quanto ao backup externo, deverá ser cumprido o item 9.16 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, não sendo admitida a substituição integral do backup externo por armazenamento local em cartão SD, que poderá ser utilizado apenas como recurso complementar.

Pergunta 11:

[...]

Entende-se que, para fins de comprovação técnica, as câmeras e dispositivos de gravação deverão possuir certificado aos protocolos ONVIF Perfil S e Perfil T, devendo o licitante demonstrar que os modelos ofertados constam como certificados no site oficial do ONVIF (www.onvif.org/conformant-products). Está correto nosso entendimento?

Resposta 11:

Quanto à habilitação técnica, devem ser observados os requisitos e documentos exigidos no Edital e seus anexos, não sendo admitida a substituição por certificações não previstas como exigência editalícia própria.

Atenciosamente,

PRESIDENTE E 1º PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº 010/2026